

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS N.º
001/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3017/17**

O **MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.135/0001-20, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.130/16, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, processo administrativo n.º 3.017/17, através da **Comissão de Licitações** designada pelo Decreto n.º 10.472/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MAIOR OFERTA**, a quem interessar, no dia **17/09/2018**, às 09:00 horas, para alienação de imóveis próprios deste Município de acordo com as descrições contidas no item 1.1 (I - OBJETO) abaixo, conforme consta no **Aviso de Concorrência n.º 001/2018**, regida pelas condições a seguir descritas.

I – OBJETO

1.1 – São objetos de venda os imóveis relacionados abaixo:

Item	Endereço	Área (m ²)	Valor	Valor Caução 1% (R\$)	Nº parcelas	Valor parcela Sem a correção	Valor mínimo da 1ª parcela
							Entrada
1	Casa Residencial localizada na Rua Bento Gomes de Aguiar – <u>Ver descrição contida no Anexo I</u>	127,07	R\$ 65.000,00	R\$ 650,00	3	R\$ 21.666,67	R\$ 21.016,67
2	Lote de terras localizado na Rua Joaquim Gonçalves de Faria – <u>Ver descrição contida no Anexo I</u>	1.099,69	R\$ 455.000,00	R\$ 4.550,00	6	R\$ 75.833,34	R\$ 71.283,34

O valor da caução será descontado no valor da primeira parcela. Logo, o licitante deverá informar os valores em relação às demais parcelas.

Todavia, o licitante poderá realizar o pagamento de todo o montante à vista.

* O licitante poderá oferecer número inferior de parcelas, devendo, todavia, observar a quantidade máxima, eis que tal inobservância ocasionará a desclassificação no certame.

1.2 – Os imóveis acima listados têm sua alienação autorizada pela Lei Municipal n.º 4.130/16.

1.3 – As descrições, fotografias e demais informações em relação aos imóveis estão contidas no Anexo I e são parte integrante deste edital.

1.4 – Será vedada a participação de servidor da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, bem como dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.



DA VISITAÇÃO AO IMÓVEL

1.5 - Os imóveis objetos da presente licitação poderão ser visitados em dias úteis até o dia **13 de setembro de 2018**, em dia e horário previamente agendados com a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos através do telefone n.º (28) 35531178, os quais deverão ser rigorosamente observados, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1.6 - O protocolo do envelope de proposta deverá ser protocolado até às 08h30min no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES.

1.7 – Os imóveis serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram. As áreas, dimensões dos imóveis e descrições contidas neste Edital, são de caráter secundário, e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).

1.8 – Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura de compra e venda, bem como da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, etc.

1.9 – Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.

1.10 – Tratando-se de imóvel ocupado por permissionário ou invasor, o adquirente se declarará informado do fato, assumindo expressamente todo o ônus decorrente da desocupação, assim como as despesas porventura decorrentes de indenização por acessões, benfeitorias e à imissão de posse.

1.11 – Caberá ao licitante informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., dos imóveis de seu interesse, que poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na Rodovia BR 482 KM 106, complexo Municipal João de Deus Soroldoni - ou via através do telefone n.º (28) 3553-3050.

1.12 – São também de responsabilidade do adquirente os débitos apurados junto ao INSS, relativos aos imóveis construídos, demolidos, reformas ou com construções em andamento, não averbadas no cartório de imóveis competente.

1.13 – O fato de os adquirentes não conhecerem devidamente os imóveis e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

II – PREÇO MÍNIMO



2.1 – O valor mínimo de proposta e o valor da caução, atribuídos a cada imóvel, constam no item 1.1, devidamente expressos em reais.

2.2 – O índice de atualização monetária e a taxa de juros para pagamento parcelado constam no Anexo III.

2.3 – Em caso de extinção ou não apuração do índice previsto no item 2.2, será indicado outro substitutivo, a critério exclusivo do Município.

III – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento relativo à compra do(s) imóvel(is) ao Município de Guaçuí-ES poderá ser feito conforme segue:

a) **à vista**; ou,

b) **parcelado**, com o número máximo de parcelas estabelecido pelo item 1.1 para cada imóvel.

3.2 – Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da dívida mais juros de mora, conforme discriminados no Anexo III.

3.2.1 – Em caso de atraso superior a duas parcelas o adquirente perderá o direito em relação ao imóvel, bem como o valor já pago, até o momento, em favor do Município.

3.2.2 - Em garantia do pagamento do saldo devedor, será gravado na escritura pública de compra e venda que o adquirente somente terá o direito pleno de sua propriedade após o pagamento integral do imóvel adquirido. Neste caso, o Município enviará para o cartório competente carta de anuência liberando o imóvel.

3.3 – No parcelamento, em nenhum caso, a parcela a ser paga terá o valor nominal menor do que o da parcela antecedente.

IV – HABILITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da Concorrência, admitindo-se participação por procuração:

a) **pessoas físicas**;

b) **pessoas jurídicas**, através de seus representantes legais.

4.2 – A habilitação nesta licitação limitar-se-á a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 1% (hum por cento) do preço mínimo do imóvel, a título de caução, valor estipulado no item 1.1. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da proposta.

4.3 – A caução deverá ser prestada em moeda corrente nacional através de depósito bancário; transferência bancária no banco n.º 021, agência n.º 121, conta corrente n.º 27.250.505 – BANCO BANESTES S.A., ou fiança bancária, até às 17h do dia anterior à data estabelecida para abertura desta licitação estipulada no preâmbulo deste edital, a partir desta data o pagamento somente será aceito em dinheiro.



4.3.1 - Se o licitante prestar a garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco com domicílio no Município de Guaçuí-ES. Caso a fiança bancária não seja prestada por estabelecimento domiciliado no Município de Guaçuí-ES, deverá constar no verso da garantia apresentada o endosso que atribua a um estabelecimento bancário domiciliado na Cidade de Guaçuí-ES, total comprometimento, inclusive com responsabilidade solidária, com todos os termos constantes da garantia.

4.4 – **A CAUÇÃO PRESTADA PELO LICITANTE QUE NÃO SAIR VENCEDOR NESTA LICITAÇÃO, SERÁ DEVOLVIDA, EM 24 HORAS APÓS O CERTAME,** não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional. **A caução do licitante vencedor será retida e deduzida do valor a ser pago, atendendo ao que dispõe o item 11.3.**

4.5 – Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.

V – PROPOSTA

5.1 – A proposta será entregue em **envelope lacrado**, denominado Envelope Proposta, **endereçado à Comissão de Licitações**, no qual deverá constar o **número da Concorrência Pública**, o **número do processo administrativo** e o **nome do licitante**, conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE PROPOSTA À COMISSÃO DE LICITAÇÕES Concorrência 001/2018 Processo n.º 3017/17 NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU CPF DO LICITANTE</p>

5.2 – O Envelope Proposta deverá conter a **proposta preenchida**, obrigatoriamente, de forma legível, de preferência digitado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, de acordo com o formulário Anexo II, juntamente com:

a) cópia do **documento de identidade e CPF**, quando pessoa física; e,

b) cópia do **contrato social, CNPJ, documento de identidade e CPF** do representante legal, quando pessoa jurídica.

5.2.1 – As cópias dos documentos deverão ser autenticadas, podendo a autenticação ser efetuada conforme o preconizado pelo art. 32 da lei 8.666/93:

“Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

5.3 - As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data estabelecida para a entrega do envelope PROPOSTA.

VI – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS



6.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações receberá os Envelopes Propostas e procederá a sua abertura, na forma do item VII.

6.2 – Somente serão recebidos os Envelopes Propostas mediante a apresentação do comprovante do pagamento da caução.

6.3 – Não serão recebidos os Envelopes Propostas, em hipótese alguma, após o horário estabelecido.

VII – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

7.1 – Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

7.2 – Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

VIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS-PREÇOS

8.1 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão, sendo o resultado afixado no quadro de avisos da Comissão de Licitações.

8.2 – O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pela Prefeita Municipal.

8.3 – As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o Anexo II, devendo constar **Valor à Vista (Valor Presente), mais o Número de Parcelas.**

8.3.1 – Serão desclassificadas propostas que apresentarem:

a) valores inferiores aos descritos no item 1.1 para cada imóvel;

b) número de parcelas superiores às descritas no item 1.1.

8.4 – Poderão ser apresentadas propostas para pagamento à vista ou pagamento parcelado, dentro dos limites estipulados no item 1.1. No segundo caso, as parcelas serão iguais e sucessivas, atualizadas mensalmente, de acordo com o índice constante no item 2.2, devendo o licitante realizar o pagamento do valor obrigatório da primeira parcela, em relação ao imóvel, em até 30 (trinta) dias a contar da Homologação.

8.5 – Caso o licitante optar pagar o valor à vista, o mesmo terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar o pagamento, a contar da Homologação.

8.6 – Serão desclassificadas as propostas cujo valor oferecido seja inferior ao valor mínimo à vista constante no item 1.1.

8.7 – A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente Edital.

IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO



9.1 – Para cada item, as propostas serão classificadas observando-se como chave para classificação os seguintes campos informados na proposta: **Valor Ofertado e Número de Parcelas**.

9.1.1 – Para efeitos de classificação **os valores serão classificados em ordem decrescente** e, após, **o número de parcelas será classificado em ordem crescente**, mantendo-se a lógica de vantajosidade para “maior valor proposto com o menor número de parcelas” (liquidez imediata).

9.1.2 – O proponente que desejar realizar o negócio através de pagamento à vista, deverá informar número de parcelas igual a “0” (**ZERO**), bem como descrever o valor ofertado para o imóvel desejado.

9.1.3 – O proponente deverá observar o número máximo de parcelas permitidas para cada item, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.4 – Para cada item, o número máximo de parcelas permitidas está descrito na tabela do item 1.1 deste edital.

9.2 – Será declarado vencedor do certame, o proponente classificado em primeiro lugar, cuja proposta será considerada de maior Valor Ofertado.

9.3 – Havendo empate nos valores ofertados, o desempate será realizado primeiramente pelo critério de vantajosidade da proposta para a Administração.

9.3.1 – No caso de empate entre valores, será considerada mais vantajosa, a proposta que apresentar menor número de parcelas para pagamento.

9.3.2 – Caso haja ainda a constatação de situações de empate entre a conjugação valor-número de parcelas, que não possam ser resolvidos pelos critérios de desempate referidos no item 9.3.1, a classificação final entre os empatados, se fará por sorteio na sessão, desde que os licitantes manifestem pela não interposição de recurso, tudo registrado em ATA.

9.3.2.1 – O sorteio será realizado pela Administração, sendo considerada vencedora a primeira licitante a ser sorteada. As demais propostas empatadas serão classificadas na ordem subsequente do escrutínio.

9.3.2.2 – O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

9.3.2.3 – O sorteio será realizado apenas nas situações constatadas de empate entre valor-parcela, e, os licitantes classificados em ordem inferior à situação de empate serão reclassificados a partir do sorteio.

9.3.2.4 – As classificações acima da constatação de empate não sofrerão modificação na ordem classificatória já alcançada.

9.4 – Para efeitos de contrato, o cálculo do valor das parcelas fixas mensais, quando do pagamento parcelado, será determinado pela expressão:

$$R = P \left(\frac{i(1+i)^n}{(1+i)^n - 1} \right)$$



Sendo:

R = Pagamentos periódicos de valor fixo;

P = Valor Atual;

i = Taxa de juros (conforme discriminados no Anexo III);

n = Número de parcelas.

Tabela de Fatores de Correção:

Nº de parcelas	Fator multiplicativo
1	1,01
2	0,5075124378
3	0,3400221115
4	0,2562810939
5	0,2060397996

Exemplo:

Saldo a parcelar: R\$ 200.000,00

Número de parcelas: 05

Fator de correção para o número de parcelas proposto: 0,2060397996

Valor da prestação = (Saldo a parcelar x Fator de correção) + atualização

Valor da prestação = R\$ 200.000,00 x 0,2060397996 = R\$ 41.207,96 **+ atualização**

9.5 – No julgamento da melhor proposta, se houver empate entre as de mesmo Valor Atual, a classificação será feita mediante sorteio, em ato público, na mesma sessão, desde que não haja interesse dos licitantes em interpor recurso, tudo registrado em ATA.

X – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e,
- b) anulação ou revogação da licitação.

10.2 – Os recursos previstos no item 10.1 produzirão efeitos suspensivos.

10.3 – Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 – O recurso deverá ser protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, localizado na Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES.

10.4.1 A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo à Procuradoria Jurídica ou à Secretaria competente para analisar as alegações ofertadas.



10.5 – Os recursos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, devendo observar os seguintes requisitos:

- a) serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

10.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito diretamente aos interessados e através dos meios de divulgação em Lei permitidos e, em especial aos descritos no item 12.3 deste edital.

XI – PAGAMENTO E ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

11.1 – O parcelamento, se houver, será de acordo com o que constar da proposta vencedora, de acordo com o estipulado no item 1.1 e será constituído de parcelas equivalentes e consecutivas, reajustadas pelo índice que consta no item 2.2, sendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias após o pagamento do valor a parcela/entrada e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias.

11.1.1 – O pagamento será realizado no banco n.º 021, agência n.º 121, conta corrente n.º 2.482.578 – BANCO BANESTES S.A.

11.2 – Na falta de pagamento na data do vencimento, de qualquer parcela devida, será aplicada a regra do item 3.2, podendo o Município, em tal hipótese, optar por desfazer o negócio.

11.3 – A caução paga pelo licitante vencedor será deduzida do valor total no caso de pagamento à vista ou do valor das primeiras parcelas, no caso de pagamento parcelado, por ocasião da lavratura da Escritura de Compra e Venda.

11.4 – O licitante vencedor terá um prazo de até **30 (trinta) dias** para assinar a Escritura de Compra e Venda, contados do recebimento do aviso emitido pelo Setor competente desta Prefeitura. Os pagamentos das parcelas poderão ser feitos durante a tramitação das documentações referentes à efetivação da escritura.

11.5 – O não atendimento do item 11.4 importará na perda da caução, que reverterá em favor do Município de Guaçuí-ES, acarretando a anulação da proposta.

11.6 – Em caso de desistência do licitante vencedor convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666/93.

11.7 – O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de desfazimento do negócio.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A venda dos imóveis é em caráter “AD CORPUS”, no estado em que se encontram e nas condições estipuladas pelo item 1.7.



12.2 – O Edital e seus anexos serão disponibilizados na Internet através do endereço www.guacui.es.gov.br ou através do email licitacaopmg@gmail.com Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, no endereço acima. Telefone (28) 3553-4938.

12.3 – É de responsabilidade do licitante interessado a consulta através do site www.guacui.es.gov.br para a verificação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

12.4 – O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

12.5 – A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

12.6 - As normas disciplinadoras desta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 - É facultada À Comissão de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.8 - A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

12.9 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela Comissão, se os dados existirem em outro documento.

12.10 – Fica eleito o Foro da cidade de Guaçuí-ES, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Guaçuí-ES, 08 de agosto de 2018.

Jean Barbosa Soares
Presidente da CPL



ANEXO I

Tabela de documentos anexos (descrições, fotos e croquis):

Item	Endereço	Área (m ²)	Valor	Valor Caução 1% (R\$)	N ^a parcelas	valor parcela Sem a correção	Valor da 1 ^a parcela
							Entrada
1	Casa Residencial localizada na Rua Bento Gomes de Aguiar – <u>Ver descrição contida no Anexo I</u>	127,07	R\$ 65.000,00	R\$ 650,00	3	R\$ 21.666,67	R\$ 21.016,67
4	Lote de terras localizado na Rua Joaquim Gonçalves de Faria – <u>Ver descrição contida no Anexo I</u>	1.099,69	R\$ 455.000,00	R\$ 4.550,00	6	R\$ 75.833,34	R\$ 71.283,34

O valor da caução será descontado no valor da primeira parcela. Logo, o licitante deverá informar os valores em relação às demais parcelas.

Todavia, o licitante poderá realizar o pagamento de todo o montante à vista.



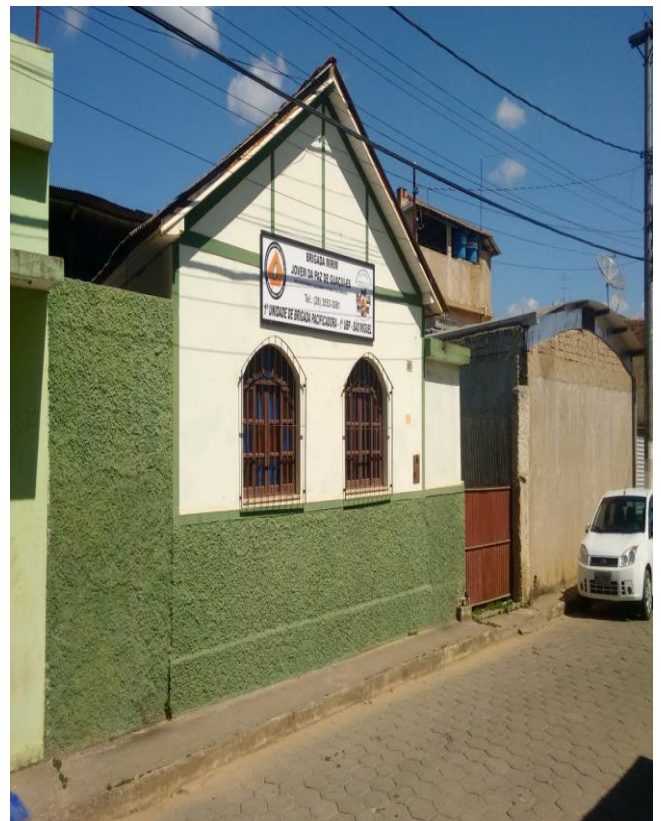
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

DESCRIÇÃO – ITEM 01

Rua Bento Gomes de Aguiar

IMÓVEL: Uma casa residencial com três quartos, um banheiro, uma cozinha, uma sala, construída em 1978, com 69,68m² (sessenta e nove metros e sessenta e oito décimos quadrados) de área construída. Unidade Autônoma “B”: área útil construída com 69,68m² (sessenta e nove metros e sessenta e oito décimos quadrados). Área descob. Independente: 57,39m² (cinquenta e sete metros e trinta e nove décimos quadrados), perfazendo em uma área total de 127,07m² (cento e vinte e sete metros e sete décimos quadrados). Confrontando-se pela frente com a Rua Bento Gomes de Aguiar, Fundos com os vendedores, lateral direita com o lote 63 e esquerda com o lote 66, situada na Rua Bento Gomes de Aguiar, nesta cidade.

FOTOGRAFIAS - ITEM 01





Escritura – ITEM 01

República Federativa do Brasil

GUAÇUÍ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS

Matricula 5675

Livro 2-AG

Folhas 028

CÉLIA MARIA LINO RODRIGUES
Oficial dos Registros de Imóveis da
Comarca de Guaçuí, Estado do Espírito
Santo, por nomeação na forma da lei, etc.

IMÓVEL:- Uma casa residencial com três quartos, um banheiro, uma cozinha, uma sala, construída em 1978, com 69,68m² de área construída. Unidade Autônoma "B": Área útil const. 69,68m². Área descob. Independente: 57,39m². Área total 127,07m². Fração Ideal Área útil- 0,3030. Fração Ideal Área Descob Independente: 0,2495%. Fração Ideal Área Total: 0,5525%. Área Ideal do terreno: 127,07m². Confrontando-se pela frente com a Rua Bento Gomes de Aguiar, fundos com os vendedores, lateral direita com o Lote 63 e esquerda com o lote 66. Situada na Rua Bento Gomes de Aguiar, nesta cidade. PROPRIETÁRIO:- PAULINO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 324.432.267-00, residente nesta cidade. Registro anterior nesta comarca no Lº 2-E sob o nº 845. Guaçuí, 04 de Outubro de 2.007. as) *Celso Ribeiro da Costa* O OFICIAL DO REGISTRO.

R. 1/5.675 - Prot. nº 17.343 - Transmitentes:- Os proprietários da matrícula supra. ADQUIRENTE:- CELSO RIBEIRO DA COSTA, brasileiro, solteiro, lavrador, CPF nº 096.559.827-69, residente nesta cidade. Título:- Compra e Venda. Forma do Título:- Escritura Pública lavrada em 15.04.2005, pelo Tabelião do Cartório de São Pedro de Rates, Paulo R. Assis. Valor:- R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Imóvel:- O constante da matrícula supra. Guaçuí, 04 de Outubro de 2.007. as) *Celso Ribeiro da Costa* O OFICIAL DO REGISTRO.

Av. 2/5.675 - Prot. nº 17.796 - Procedo-se a esta averbação, nos termos do requerimento formulado ao Oficial deste Cartório, para constar que Celso Ribeiro da Costa casou-se com Tatiane Aragon Ferreira da Silva pelo regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento que fica arquivada em Cartório. Guaçuí, 03 de Julho de 2.008. as) *Celso Ribeiro da Costa* O OFICIAL DO REGISTRO.

R. 3/5.675 - Prot. nº 17.797 - Transmitentes:- Celso Ribeiro da Costa casado com Tatiane Aragon Ferreira da Silva. ADQUIRENTE:- CLÁUDIA MARTINS LOPES, brasileira, solteira maior, CPF nº 072.621.657-71, residente nesta cidade. Título:- Compra e Venda. Forma do Título:- Escritura Pública lavrada em 05.10.2007, pelo Notário do Cartório Faria desta cidade. Jonathas F. Junior. Valor:- R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Imóvel:- O constante da matrícula supra. Guaçuí, 03 de Julho de 2.008. as) *Celso Ribeiro da Costa* O OFICIAL DO REGISTRO.

R. 4/5.675 - Prot. nº 17.817 - Transmitente:- A adquirente do R.3/5.675. ADQUIRENTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.135/0001-20, com sede nesta cidade. Título:- Compra e Venda. Forma do Título:- Escritura Pública lavrada em 10.07.2008, pelo Notário do Cartório Faria desta cidade, Jonathas F. Junior. Valor:- R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Imóvel:- O constante da matrícula supra. Guaçuí, 14 de Julho de 2.008. as) *Celso Ribeiro da Costa* O OFICIAL DO REGISTRO.

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do registro 5675, sendo o que consta do mesmo na presente data. O referido é verdade e dou fé.

Guaçuí(ES), 27 de 02 de 2015

Célia Maria Lino Rodrigues
Oficial do Registro
Célia Maria Lino Rodrigues

Selo Digital de Fiscalização
023036.QC01501.00095

Protocolo 113 Total: 30,70
Emolumentos: 25,50 Taxa 5,11
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





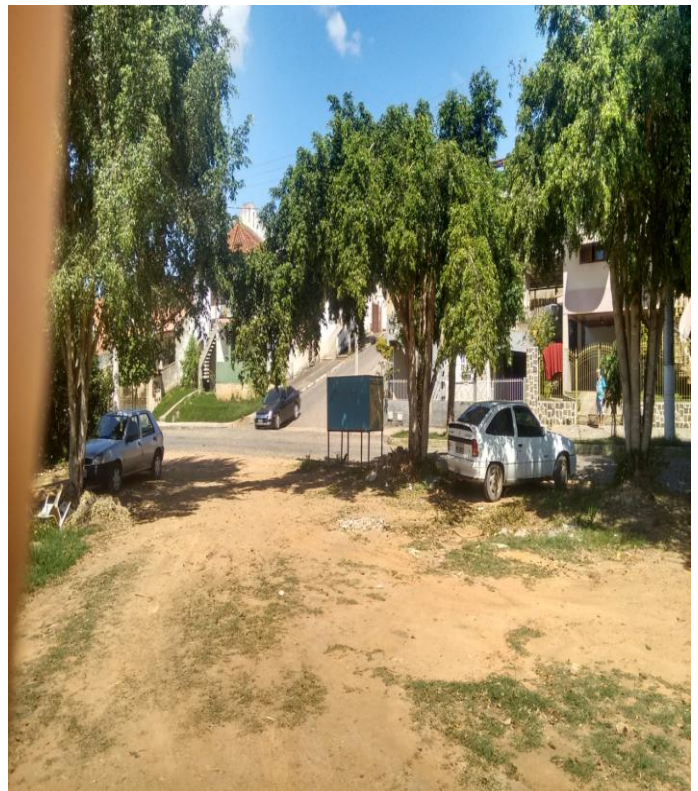
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

DESCRIÇÃO - ITEM 02

Lote de terras localizado na Rua Joaquim Gonçalves de Faria

IMÓVEL: Um lote de terras que mede 42,92m + 5,63m de frente confrontando com a Rua Joaquim Gonçalves de Faria; 17,25m + 18,01m de fundos confrontando com Ronaldo Moreira de Souza e Rosilene Simões da Silva Generoso; 26,82m na lateral direita confrontando com uma servidão e 24,71m na lateral esquerda confrontando com uma servidão, perfazendo uma área de 1.099,69m² (mil, noventa e nove metros e sessenta e nove decímetros quadrados).

FOTOGRAFIAS – ITEM 02





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Escritura – ITEM 02



República Federativa do Brasil
GUAÇUÍ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS

Matricula 7769

Livro 2-AR

Folhas 184

CÉLIA MARIA LINO RODRIGUES
Oficial dos Registros de Imóveis da
Comarca de Guaçuí, Estado do Espírito
Santo, por nomeação na forma da lei, etc...

IMÓVEL:- Um lote de terras que mede sessenta metros de frente, cinquenta metros e doze centímetros de fundos, quarenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros por um lado e trinta e um metros e setenta centímetros por outro lado, confrontando-se pela frente com a rua Joaquim Gonçalves ed Faria, fundos com quem de direito, por um lado com o lote de número 14, por outro lado com o lote de número 15. Situado nesta cidade, no Loteamento Santa Cruz, Rua Joaquim Gonçalves de Faria. **PROPRIETÁRIA:-** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, inscrita no CGC/MF., sob o número 27 174 135/0001-20. Registros anteriores nesta comarca, no Livro 2-Z, sob os nºs 4.356 e 4.372. Guaçuí, 20 de Outubro de 2.016.
as) *Célia Maria Lino Rodrigues*
O OFICIAL DO REGISTRO.

R. 1/7.769 - Prot. nº 24.051 - Procedeu-se a este registro, nos termos do requerimento formulado ao oficial deste cartório, para constar que o imóvel constante da matrícula supra com base no Art. 213 da Lei 6.015, alterada pela lei 10.931/04, sofreu alterações nas suas medidas e confrontações, passando a ter as seguintes características: 42,92m + 5,63m de frente confrontando com a Rua Joaquim Gonçalves de Farias; 17,25m + 18,01m de fundos confrontando com Ronaldo Moreira de Souza e Rosilene Simões da Silva Generoso; 26,82m na lateral direita confrontando com uma Servidão; e 24,71m na lateral esquerda confrontando com outra Servidão; perfazendo uma área de 1.099,69 (mil e noventa e nove metros e sessenta e nove centímetros quadrados). Juntou ao requerimento o Mapa assinado pelos confrontantes, Memorial Descritivo e ART firmados pelo Engenheiro responsável. Guaçuí, 20 de Outubro de 2.016. as) *Célia Maria Lino Rodrigues*
O OFICIAL DO REGISTRO.

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do registro 7769, sendo o que consta do mesmo na presente data. O referido é verdade e dou fé.

Guaçuí(ES), 20 de 10 de 2016

Célia Maria Lino Rodrigues
O Oficial do Registro



Selo Digital de Fiscalização
023036.BLM1602.00776

Protocolo 98 Total: 35,12
Emolumentos: 28,08 Taxa 7,04
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Célia Maria Lino Rodrigues



Oficiala do Registro de Imóveis, TIT. e Documentos e Protesto.





ANEXO II

PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000/2018
Processo n.º 4.424/16

1 – IMÓVEL PRETENDIDO

Item nº	Endereço

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome ou Razão Social	CPF ou CNPJ
Endereço	Cidade
Endereço eletrônico	Telefone para contato ()

3 – PROPOSTA

Valor à vista (caso pretenda pagar todo o valor em relação ao imóvel) ou o valor correspondente à 50%, conforme estipulado como condição obrigatória.
R\$ _____ (_____).
Número de parcelas propostas: (caso não realize o pagamento à vista e pretenda parcelar o saldo restante). Em caso de realizar o pagamento à vista, colocar o número 0 (ZERO).
__ (_____) parcela(s).

4 – ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO

Classificação

5 – DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de Concorrência nº 000/18 , que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado nada tendo a reclamar futuramente. Declaro, ainda, que está proposta tem validade mínima de 90 (noventa) dias.	
Data __/__/____	Assinatura do Proponente



ANEXO III

Tabela:

ITEM	Parc. (vezes)	Taxa de juros	Índice de atualização	Multa por atraso	Juros de mora
1	até 03 (três)	1% (um por cento) ao mês	IPCA / IBGE**	5% (cinco por cento)	1% a.m. (um por cento ao mês) pro rata die
4	até 06 (seis)	1% (um por cento) ao mês	IPCA / IBGE**	5% (cinco por cento)	1% a.m. (um por cento ao mês) pro rata die

** Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) / Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES E _____, NA QUALIDADE DE OUTORGANTE E OUTORGADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Por este instrumento particular, o Município de Guaçuí-ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, neste ato, representado por sua Prefeita Municipal,, portadora do RG e CPF, infra assinado, e de outro lado o(a) outorgado(a), portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado(a), na, têm entre si, justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos do Processo de Licitação n.º 3017/17 - modalidade Concorrência Pública n.º 001/2018, a Outorgante é proprietária do(s) imóvel(is) descrito no Edital mencionado, assim descrito:

CLÁUSULA SEGUNDA

O Outorgado recebe por este instrumento particular, a cessão do referido imóvel, que faz parte integrante do edital de licitação e que passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da posse ora transmitida, o Outorgado se obriga a pagar ao Outorgante o valor total de R\$, à vista ou o valor de R\$ mais quantidade de parcelas oferecidas no valor de R\$ parcelas mensais e iguais, cujo pagamento da primeira parcela vence no dia....., incidindo o contido no item 9.4 do edital, bem como atualização de acordo com estabelecido no Anexo III, vigente na data respectiva ao pagamento.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos das parcelas devidas deverão ser efetuados dentro do respectivo prazo de vencimento, no banco n.º 021, agência n.º 121, conta corrente n.º 2.482.578 – BANCO BANESTES S.A.



Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da dívida mais juros de mora, conforme discriminados no Anexo III.

Em caso de atraso superior a duas parcelas o Adquirente perderá o direito em relação ao imóvel, bem como o valor já pago, até o momento, em favor do Município.

CLÁUSULA QUINTA

Obrigam-se o Outorgante e o Outorgado a cumprirem todos os pressupostos previstos na Legislação Vigente.

CLÁUSULA SEXTA

O Outorgado terá um prazo de até **30 (trinta) dias** para assinar a Escritura de Compra e Venda, contados do recebimento do aviso emitido pelo Setor competente desta Prefeitura.

Todavia, em garantia do pagamento do saldo devedor, será gravado na escritura pública de compra e venda que o Adquirente somente terá o direito pleno de sua propriedade após o pagamento integral do imóvel adquirido. Neste caso, o Município enviará para o cartório competente carta de anuência liberando o imóvel (**para os casos de parcelamento**).

CLÁUSULA SÉTIMA

Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura de compra e venda, bem como da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, etc.

CLÁUSULA OITAVA

Em hipótese alguma, ressalvado as disposições contidas em Lei, será outorgada escritura de compra e venda a terceiros, que não figurem no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA

Desde a assinatura do presente instrumento, passará a incidir sobre o imóvel, todos os impostos e taxas decorrentes da aquisição da propriedade, que correrão por conta exclusivas do Outorgado.

CLÁUSULA DÉCIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

O presente contrato está vinculado ao Edital de Concorrência Pública n.º 001/2018 e seus anexos e, de conformidade com a Lei n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências a respeito do instrumento ora firmado.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (03) vias de um só efeito para que produzam os regulares efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Guaçuí-ES, XX de XXXXXXX de 2018.

Outorgante

Outorgado

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

NOME:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DECLARAMOS TER RECEBIDO NA ÍNTEGRA O EDITAL REFERENTE À CONCORRÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 001/2018, PROCESSO N.º 3017/17, CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DO TIPO MAIOR OFERTA, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.130/16.

Recebido em ____/____/____.